



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA DE VEREADORES DE CHÃ PRETA, E DO OUTRO O SENHOR FRANCISCO MARCELO ALVES TENÓRIO.

Pelo presente instrumento a Câmara de Vereadores de Chã Preta, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.259.621/0001-79, com sede administrativa, na Rua Cel. José Teixeira, S/Nº - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o senhor Josivaldo Porangaba Florentino, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 019.778.504-21, residente e domiciliada nesta Cidade, e, do outro lado, o Senhor **Francisco Marcelo Alves Tenório**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 894.142.334-15, residente à Rua Luiz Mota Santos, 55 – São Cristóvão na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme legislação e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto deste instrumento é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção dos processos administrativos, classificação e escrituração fiscal e contábil e alimentação do Portal da Transparência.

§ 1º DA MOTIVAÇÃO: Por não existir no Plano de Cargos e Carreira nem no quadro efetivo deste Poder Legislativo um profissional qualificado e devidamente habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira;
- b) Notificar o **CONTRATADO** de toda e quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento mensal, conforme pactuado neste Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

II – DO CONTRATADO

- a) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa execução do contrato de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição;
- c) Comparecer semanalmente, nas datas previstas pela Administração, no Setor de Recursos Humanos, Administração e Departamento de Contabilidade deste Poder Legislativo, para execução dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A prestação de serviços decorrentes deste Contrato vigorará pelo período de janeiro à dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

§ 1º. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês da prestação dos serviços realizados com as deduções obrigatórias decorrentes de lei.

§ 2º. O Pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de ordem bancária.

*§ 3º. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência no cumprimento da obrigação de fazer, podendo ocorrer penalidade ou inadimplência contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária – 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Vigente na Lei Orçamentária em vigor neste exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

Fundamenta-se a presente contratação na Lei de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, até que sejam adotadas as medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

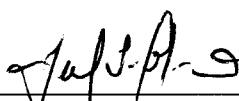
O descumprimento por qualquer parte, das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, ensejará a rescisão do mesmo, independentemente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial. A rescisão unilateral pelo contratado poderá ocorrer de forma espontânea, desde que comunicado por escrito, justificadas as razões e estipuladas as condições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou por rescisão contratual pela Administração Pública em atenção ao princípio da conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Viçosa - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como único competente para dirimir as questões e/ou demandas decorrentes deste ajuste.

E por estarem assim, justas e combinadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente, que também o subscrevem.

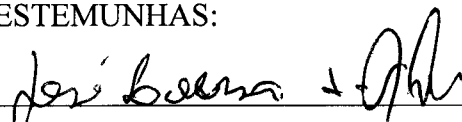
Chã Preta – Alagoas, 18 de janeiro de 2021.



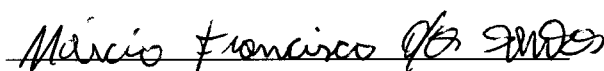
Josivaldo Porangaba Florentino
CPF 019.778,504-21
Contratante

Francisco Marcelo Alves Tenório
CPF 894.142.334-15
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF N° 860.974.664-04



CPF N° 051.039.114-18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE
SI, DE UM LADO, A CÂMARA DE
VEREADORES DE CHÃ PRETA, E
DO OUTRO O SENHOR
FRANCISCO MARCELO ALVES
TENÓRIO.**

A Câmara de Vereadores de Chã Preta, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.259.621/0001-79, com sede administrativa, na Rua Cel. José Teixeira, S/Nº - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o senhor Josivaldo Porangaba Florentino, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 019.778.504-21, residente e domiciliada nesta Cidade, e, do outro lado, o Senhor **Francisco Marcelo Alves Tenório**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 894.142.334-15, residente à Rua Luiz Mota Santos, 55 – São Cristóvão na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme legislação e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o aditamento de prazo, que vigorará de 17/01/2022 à 16/01/2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços de confecção dos processos administrativos, classificação e escrituração fiscal e contábil e alimentação do Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária – 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Vigente na Lei Orçamentária em vigor neste exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Prazo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente, que também o subscrevem.

Chã Preta – Alagoas, 17 de janeiro de 2022.

Josivaldo Porangaba Florentino
CPF 019.778.504-21
Contratante

Francisco Marcelo Alves Tenório
CPF 894.142.334-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF N° 051.039.114-18

CPF N° 860.974.664-04